

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº3.229 , DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.885, DE 28 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI,**

Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Altera o parágrafo 1º e inclui parágrafo 5º, no artigo 78, da Lei Municipal nº 2.885/2015, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 78. (...)**

*§1º. Para exercer a competência de autorização de supressão de vegetação nativa, nos termos do art. 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 11.428/2006, o município deve estar com o convênio de delegação de competência da gestão da Mata Atlântica em vigor, excetuando-se as exclusões previstas no parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto nº 6.660/2008.” (NR).*

(...)

*§5º. Poderá, nos termos do art. 23 da lei 12.651/2012 (Código Florestal), ser autorizada a colheita não comercial, de até 20m<sup>3</sup> de madeira de espécie nativa plantada, sem a comprovação de certificado de plantio, nos termos da Resolução CONSEMA nº 383/2018.”*

**Art. 2º.** Altera e inclui Ramo de atividades no Anexo I, da Lei Municipal 2.885/2015, 10-10 a 10-12, 10-15, 10-23 a 10-24, 10-31,10-99, 50-06, 50-07, 50-18 a 50-21, 50-27 a 50-29, 50-31 a 50-37, 50-39 a 50-43, 50-48, 50-49, 50-51, 50-60,50-99, 111-60, 111-95, 111-96, 112-12, 112-13, 114-24, 115-20, 116-30, 117-10, 117-20, 118-20, 2611-30, 2611-35, 2611-40, 2611-45, 2611-50, 3414-40, 3452-10, 3452-20, 3452-20, 3452-21, 4140-00, 4140-30, 6111-00, 6111-10, 6112-00, 6113-00, 60-40, 60-45, 60-50, 70-30 e 9999-99, que passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 19 DE AGOSTO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI  
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**TABELA DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS**  
**E OU, AUTORIZÁVEIS**

RAMO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEP.
------	---------------------	-------------------------	--------------------	--------------	---------------	-------------	--------------	--------------

**AUTORIZAÇÕES - ÁREA URBANA**  
**OBRA CIVIL E MANEJO FLORESTAL**

(...)

10-10	Limpeza de terreno com supressão de vegetação nativa sucessora (exceto arbórea), com destoca mecânica	Área útil m <sup>2</sup>	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-11	Limpeza de terreno com supressão de vegetação arbórea de espécies exóticas, com destoca mecânica	Área útil m <sup>2</sup>	MÉDIO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-12	Limpeza de terreno com supressão de vegetação arbórea de espécies nativas, com destoca mecânica	Área útil m <sup>2</sup>	ALTO	1000	1500	2.500	5.000	+ 5.000
10-15	Detonação - Desmonte de Rocha sem finalidade de	Desmonte m <sup>3</sup>	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000

	extração mineral, com Plano de Fogo								

(...)

10-23	Desmanche de Edificações	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>							
-------	--------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--

10-24	Construção de Edificações com área construída de até <b>150,00 m²</b>	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>							
-------	---	---	--	--	--	--	--	--	--

(...)

10-31	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos (licenciados/autorizados ambientalmente pelo município) nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011	Área m²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
-------	--	---------	------	-----------	-----------	------------	------------	----------

(...)

10-99	Atividades Diversas (nomenclatura definida em função do tipo de atividade)	A classificação do <b>porte</b> e <b>potencial poluidor</b> , será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei n.º 6938/1981.							
-------	--	---	--	--	--	--	--	--	--

	supressão de vegetação							
50-21	Destinação de pedras enleiradas, em valas, com supressão de vegetação	Área útil (leira + vala) m <sup>2</sup>	ALTO	Até 1000	Até 2000	Até 5000	Até 10.000	+ 10.000

(...)

50-27	Manutenção de Maciços de reservatórios d'água (Açude/Barragem) com e sem manejo florestal, Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT	Área m <sup>2</sup>	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	+ 5.000
50-28	Construção, Ampliação e Manutenção de Área e Alague de reservatórios d'água (Açude/Barragem) Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT	Área - Alague m <sup>2</sup>	ALTO	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 25.000	+ 25.000

50-29	Construção e Manutenção de Bebedouro de dessedentação Animal de até 250,00 m <sup>2</sup> de Lâmina de água Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>ALTO</b>						
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

(...)

50-31	Desmanche de Edificações	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>						
-------	--------------------------	---	--	--	--	--	--	--

Construção de Edificações residenciais, com área construída até de 150,00 m <sup>2</sup>		Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>						
50-32								
50-33	Detonação - Desmonte de Rocha para fins de não extração mineral, com Plano de Fogo	Desmonte m <sup>3</sup>	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-34	Detonação - Desmonte de Rocha para fins de extração mineral, com Plano de Fogo	Desmonte m <sup>3</sup>	ALTO	Até 1.500	Até 3.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-35	Abertura mecânica de estrada de uso interno, sem supressão de vegetação	Comprimento m	MÉDIO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-36	Abertura mecânica de estrada de uso interno, com supressão de vegetação em estágio inicial	Comprimento m	ALTO	Até 500	Até 1.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
50-37	Manejo Florestal - Uso alternativo de solo, de vegetação sucessora, e ou, invasora, em estágio inicial, sem produção de lenha	Área m <sup>2</sup>	MÉDIO	Até 2.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
50-39	Manejo Florestal - Corte e/ou aproveitamento de árvores nativas	Medida m <sup>3</sup> de tora	ALTO	Até 10	Até 20	Até 50	Até 100	+ 100

(...)

	Comprovadamente Plantadas											
50-40	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º 6660/2008, limitados em 15 m³ anuais de lenha, sem propósito comercial direto ou indireto	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>										
50-41	Manejo Florestal - Corte, e ou, Aproveitamento, de vegetação nativa, nos termos da Lei n.º 11.428/2006 e Decreto n.º 6660/2008, limitados a 20 m³ de Tora, sem propósito comercial direto ou indireto, com ou sem beneficiamento	Medida m³	ALTO	Até 5	Até 10	Até 20	-	-				
50-42	Manejo Florestal - Corte e Aproveitamento de matéria prima de árvores nativas danificadas por fenômenos naturais.	Medida m³	ALTO	Até 5	Até 10	Até 50	Até 100	+				
50-43	Transplante de árvores nativas, e de consideradas imunes ao corte	Un.	MÉDIO	Até 5	Até 10	Até 15	Até 20	+				

(...)

50-48	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para construção e manutenção de cercas, inclusive em área de preservação permanente, limitado a uma faixa de 3,00 m	Medida m	ALTO	Até 100	Até 200	Até 500	Até 1.000	+ 1.000
-------	---	-------------	------	------------	------------	------------	--------------	------------

50-49	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para abertura de trilhas e picadas com até 1,5 m largura, inclusive em área de preservação permanente	Medida m	MÉDIO	Até 200	Até 500	Até 1.000	Até 2.000	+2000
-------	--	-------------	-------	------------	------------	--------------	--------------	-------

50-51	Manejo Florestal - Supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos (licenciados/autorizados ambientalmente pelo município) nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011	Área m²	ALTO	Até 1.500	Até 5.000	Até 10.000	Até 50.000	+ 50.000
-------	--	------------	------	--------------	--------------	---------------	---------------	----------

(...)

50-60	Transporte de Matéria Prima Florestal, para fora da propriedade, para fins de desdobramento, sem propósito comercial, direto ou	Autorização Única classificada como de porte <b>PEQUENO</b> potencial poluidor <b>MÉDIO</b>						
-------	--	---	--	--	--	--	--	--



	indireto nos termos do art. 3º do Decreto nº 6660/2008
--	--

50-99	Atividades Diversas (nomenclatura definida em função do tipo de atividade)	A classificação do <b>porte</b> e <b>potencial poluidor</b> , será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei nº 6938/1981.
-------	--	--

**EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO**  
**ATIVIDADES AGROPECUARIAS**  
**OBRAS CIVIL**

(...)

111-60	Drenagem Agrícola - Área Consolidada, com valos	Área - Ha (Influência)	MÉDIO	Até 5,00	Até 10,00	Até 15,00	Até 20,00	+	20,00
--------	---	------------------------	-------	----------	-----------	-----------	-----------	---	-------

111-95	Barragem para irrigação - Fornecimento de Água	Área da bacia de acumulação (ha)	ALTO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-	-
--------	--	----------------------------------	------	----------	----------	-----------	---	---	---

111-96	Açude para irrigação- Fornecimento de Água	Área da bacia de acumulação (ha)	MÉDIO	Até 2,50	Até 5,00	Até 10,00	-	-	-
--------	--	----------------------------------	-------	----------	----------	-----------	---	---	---

**CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE**  
**CRIAÇÃO DE AVES**

(...)

112-12	Criação de Aves de Postura	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 20.000	Até 60.000	Até 120.000	-	-	-
--------	----------------------------	--------------------	-------	------------	------------	-------------	---	---	---

112-13	Criação de Matrizes e Ovos	Nº de cabeças (un)	MÉDIO	Até 20.000	Até 60.000	Até 120.000	-	-
--------	----------------------------	--------------------	-------	------------	------------	-------------	---	---

**CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO PORTE**

(...)

114-24	Criação de Suínos Terminação / Fêmeas matrizes com Manejo de Dejetos Líquidos	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 200	Até 600	Até 1.500	-	-
--------	---	------------------------	------	---------	---------	-----------	---	---

(...)

115-20	Unidade de Recebimento e Estabilização de Dejetos Líquidos de Animais Confinados	Volume m³	ALTO	Até 1.500	Até 2.000	Até 3.000	-	-
--------	--	-----------	------	-----------	-----------	-----------	---	---

**CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE**

(...)

116-30	Criação de Bovinos Semi-Confinados	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 100	Até 600	-	-
117-10	Criação de Bovinos Semi-Confinados para produção de Leite	Número de cabeças (un)	ALTO	Até 50	Até 100	Até 600	Até 1.000	+ 1.000

(...)

117-20	Açude para dessedentação animal	Área alagada (ha)	BAIXO	Até 2,00	Até 3,00	Até 5,00	Até 10,00	+ 10,00
118-20	Centrais de Recebimento e Estabilização Beneficiamento de dejetos líquidos de criações de animais confinados	Pátio de compostagem (m <sup>2</sup> )	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 4.000	-	-

**INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES  
BENEFICIAMENTO DE GRÃOS**

(...)

2611-30	Limpeza, secagem e/ou armazenagem de grãos/sementes em zona rural incluindo a destinação dos resíduos	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50	-
2611-35	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes sem tratamento, em zona urbana	Área útil (m <sup>2</sup> )	MÉDIO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2611-40	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes Com tratamento de Sementes Sem fins comerciais, em zona urbana	Área útil (m <sup>2</sup> )	ALTO	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	+ 10.000
2611-45	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes sem tratamento,	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50	-

em zona rural								
2611-50	UBS - Unidade de Beneficiamento de Sementes, com tratamento de Sementes Sem fins comerciais, em zona rural	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 1,00	Até 2,00	Até 4,00	Até 7,50	-

### PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

(...)

3414-40	Parcelamento do solo para fins residenciais e mistos (incluindo equipamentos, infraestrutura e tratamento de esgoto/ete)	Área total (ha)	ALTO	Até 2	Até 5	Até 10	Até 20	-
---------	--	-----------------	------	-------	-------	--------	--------	---

### OBRAS CIVIS

(...)

3452-10	Construção de Edificações, com área edificada superior a 150 m <sup>2</sup> , com Instalação de Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro, Sumidouro) ou (Fossa, Filtro, com ligação na rede coletora)	Área útil construída (m <sup>2</sup> )	MÉDIO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400	+ 2.400
3452-20	Construção de Edificações, com área edificada superior a 150 m <sup>2</sup> , com Instalação de Sistema Individual de	Área útil construída (m <sup>2</sup> )	MÉDIO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400	+ 2.400

	Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e <b>clorador*</b> )								
3452-21	Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e <b>clorador*</b> ), com ligação na rede de drenagem pluvial / curso hídrico	Vazão efluente (m³/dia)	ALTO	Até 300	Até 600	Até 1.200	Até 2.400	Até 2.400	+ 2.400

### COMÉRCIO

(...)

4140-00	Mini mercado Sem Padaria/ Confeitaria, Sem Açougue, Sem comércio GLP	Com Área Útil superior a 100,00 m² Licença Operação - classificada como de porte <b>MÍNIMO</b> potencial poluidor <b>BAIXO</b>
---------	--	--

4140-30	Agropecuária com venda de medicamentos / com procedimentos Invasivos / com ou sem Veterinária	Área útil (m²)	MÉDIO	Até 250	Até 1.000	Até 2.000	Até 5.000	Até 5.000	+ 5.000
---------	---	----------------	-------	---------	-----------	-----------	-----------	-----------	---------

### TURISMO

(...)

6111-00	Área de lazer (camping / balneário / parque temático)	Área útil (ha)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	Até 20	-
6111-10	Área de lazer com extração de água mineral	Área útil (ha)	BAIXO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	Até 20	-

6112-00	Autódromo / kartódromo / pista de motocross	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 2,5	Até 5	Até 10	Até 20	-
---------	---	----------------	-------	---------	-------	--------	--------	---

6113-00	Parque De Exposições / Parque De Eventos	Área útil (ha)	MÉDIO	Até 5	Até 20	Até 30	Até 50	-
---------	--	----------------	-------	-------	--------	--------	--------	---

**ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATIVIDADE AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA**

(...)

60-40	Açude de Dessedentação Animal (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT)	Área de Alagae Até 1,0 Ha	Isenção Única classificada de porte <b>PEQUENO</b>					
-------	---	---------------------------	--	--	--	--	--	--

60-45	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Estufa (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT)	Área útil (m <sup>2</sup> )	Até 2.000	Até 5.000	Até 10.000	Até 20.000	+ 10.000
-------	---	-----------------------------	-----------	-----------	------------	------------	----------

60-50	Produção de Hortifrutigranjeiros Sistema Campo (Outorga/Dispensa de Outorga - SIOUT)	Área útil (Ha)	Até 1	Até 2,5	Até 5	Até 10	+ 10
-------	--	----------------	-------	---------	-------	--------	------

**ISENÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATIVIDADES INDUSTRIAL, COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(...)

70-30	Sistema Individual de Tratamento Cloacal, (Fossa, Filtro e <b>clorador*</b> ), com ligação na rede de drenagem pluvial / curso hídrico	Construção de Edificações com área construída de até <b>150,00 m<sup>2</sup></b>	Isenção Única Classificada de Porte <b>PEQUENO</b>
-------	--	--	--

**ATIVIDADES DIVERSAS**

9999-99	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b> Atividades Diversas (Nomenclatura definida em função do tipo de atividade)	A classificação do <b>porte</b> e <b>potencial poluidor</b> , será definido em avaliação técnica pelo Departamento Ambiental do Município de Rondinha, sendo que quanto ao potencial de poluição deverá ser observado o ANEXO VIII, da Lei nº 6938/1981.
---------	--	--

